









1ª ALTERAÇÃO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS "MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO"

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO- INVESTIMENTO NO ENSINO, NA FORMAÇÃO, NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E NAS COMPETÊNCIAS E NA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO

AVISO N.º ALG-I7-2022-09
DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO









A Autoridade de Gestão do PO CRESC ALGARVE 2020, comunica as seguintes alterações ao Aviso:

6. Condições específicas de acesso deste Aviso

- 1. Para além dos requisitos gerais e específicos aplicáveis aos beneficiários e aos projetos, previstos na regulamentação comunitária, nos artigos 10.°, 13.°, 14.° e 24.° do RG, constituem ainda condições de acesso ao presente Aviso, tratar-se de:
 - a) Infraestruturas escolares a intervencionar identificadas no ANEXO I, e desde que cumpram os seguintes critérios:
 - i) Escolas com necessidades de intervenção muito urgente (Prioridade 1);
 - ii) Escolas com necessidades de intervenção urgente (Prioridade 2);
 - iii) Escolas com necessidades de intervenção prioritária (Prioridade 3);
 - b) Outras infraestruturas, sujeitas a requalificação/reabilitação, cuja competência já era dos municípios em data anterior à assunção de competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ou para as quais já estava autorizada a celebração de Acordo de Colaboração com o respetivo Município, até 31/03/2022 (nº 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 56/2020), e cuja intervenção apresente elevado grau de maturidade.
- 2. Para efeitos do número 1., o grau de maturidade mínimo exigível para os investimentos é o seguinte:
- 2.1. Para as subalíneas i), ii), e iii) da alínea a) apresentar, à data de submissão da candidatura, projeto de execução completo e aprovado, que inclui: peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários;
- 2.2. Para a alínea b) apresentar pelo menos um auto de medição de trabalhos da empreitada, comprovando que esta se encontra em execução física.

(...)









8. Dotação orçamental

A dotação orçamental **FEDER** a atribuir à totalidade das operações a selecionar é de **5.000.000 Euros**, distribuída indicativamente em partes iguais pelas duas fases:

Fase 1: 2.500.000 Euros

8. Fase 2: 2.500.000 Euros Dotação orçamental

A dotação orçamental **FEDER** a atribuir à totalidade das operações a selecionar é de **5.000.000 Euros**, distribuída indicativamente em partes iguais pelas duas fases:

Fase 1: 2.500.000 Euros Fase 2: 1.500.000 Euros Fase 3: 1.000.000 Euros

Caso a dotação prevista para a Fase 1 não seja esgotada, pode o remanescente reforçar a dotação prevista para a Fase 2. A Autoridade de Gestão pode reforçar a dotação prevista para a Fase 1 em função do resultado da avaliação de mérito das candidaturas.

A dotação orçamental (FEDER) do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.

Caso a dotação prevista para a Fase 1 não seja esgotada, pode o remanescente reforçar a dotação prevista para a Fase 2. A Autoridade de Gestão pode reforçar a dotação prevista para a Fase 1 em função do resultado da avaliação de mérito das candidaturas.

A dotação orçamental (FEDER) do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão e caso a disponibilidade financeira do Programa o permita.

11. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 30/06/2023.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.







13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão ^(*)
Fase 1: 27.dez a 31.jan 2023	05.abril 2023
Fase 2: 01.fev a 02. maio 2023	06.julho 2023
Fase 3: 03 maio a 30 junho 2023	06.Set. 2023

^(*) estas datas não contemplam a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

(...)

Faro, 29 de março de 2023

José Apolinário

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020